



## Conselho Nacional de Justiça

Autos: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0002975-97.2015.2.00.0000

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANOREG/MS

Requerido: COMISSÃO ORGANIZADORA DO IV CONCURSO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Vistos, etc.

Cumpra-se a presente decisão. Para tanto, fica suspensa a audiência pública marcada para o próximo dia 30/07/2015.

Comunique-se.

Campo Grande, 29 de Julho de 2015.

DES. Julizar Barbosa TRINDADE  
Corregedor-Geral de Justiça

### DECISÃO

Cuida-se de Procedimento de Controle Administrativo formulado pela ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – ANOREG/MS, com pedido liminar, contra ato praticado pela Comissão Organizadora do IV Concurso Público para a Outorga de Delegações de Serviços Notariais e Registrais do Estado do Mato Grosso do Sul.

A requerente sustenta, em síntese, violação à Resolução nº 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça, bem como ao Edital de abertura do concurso em questão (Edital nº 001/2014), por ocasião prova oral, aplicada entre os dias 18/04/2015 e 21/04/2015, vez que a arguição dos candidatos foi realizada por pessoas estranhas à Comissão Organizadora/Examinadora do Concurso.

Por meio do despacho registrado sob o Id. 1732551, a Corregedoria Nacional de Justiça foi consultada acerca de eventual prevenção.

Relatado o processo, decide-se.

Reconheço a prevenção aventada, em razão do anterior julgamento do Pedido de Providências nº 0001644-80.2015.2.00.0000, arquivado em 29/06/2015 (Id. 1713439).

Em face das razões exaradas pela requerente, das quais se extrai a possibilidade de dano de difícil reparação, DETERMINO a imediata suspensão do IV Concurso Público para a Outorga de Delegações de Serviços Notariais e Registrais do Estado do Mato Grosso do Sul, até ulterior decisão final.

Oficie-se a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, para que se manifeste acerca dos fatos narrados na inicial, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intimem-se.

Brasília, 21 de julho de 2015.

**Ministra Nancy Andrighi**  
Corregedora Nacional de Justiça

A24 2107

Imprimir